Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

**MENSAGEM Nº 019/2013**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais) destinados a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público na área da saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de fevereiro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 26/2013**

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 88.504,00(oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Cód. Red. | Fonte | |
|---|---|---|---|
| 08.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 101220043.2.114 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA UC - UNIDADE | | | |
| 3.3.90.39 00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica | 419 | 303 | 88.504,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Cód. Red. | Fonte | |
|---|---|---|---|
| 08.02 – FUNDO DE SAÚDE | | | |
| 101220043.2.115 - Manutenção de Serviços de Transporte e Frota de Veículos | | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... | 421 | 303 | 88.504,00 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 26/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

O Projeto em análise aumenta valor de dotação orçamentária, já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público na área da saúde, dentro da secretaria de:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ Fundo Municipal De Saúde
- ✓ 10.122.0043.2.114 — Manutenção Dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde Da UC - Unidade
- ✓ 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica
- ✓ Fonte - 303

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **3 3 90 39 00 00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:

> ***Art. 41***. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária.*
>
> ***Art. 42.*** *Os **créditos suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> ***Art. 43.*** *A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*
>
> ***1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***III*** *- os resultantes de **anulação parcial** ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> .....
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Documento anexo Detalha o saldo da dotação orçamentária utilizada tanto no artigo 1º como no 2º, retirado da Lei Orçamentária nº 3.973/2012.

Sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao projeto, adequando a súmula e o artigo 1º à legislação pertinente a matéria, uma vez que o crédito deve ser considerado **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, por já existir no orçamento, os quais passarão a vigorar com o seguinte teor.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 88.504,00(oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco — Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Feitas as adequações acima indicadas a matéria esta em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de fevereiro de 2013.

**Márcia Regina Zanoelo**
*CRC-PR Nº 027.823/0-3*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto



Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | Importancia Detalhada | Importancia Total da Aplicacao | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.122.0043.1.054.000 | Aquisicao de veiculos | | | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE | 410 | Investimento | 303 | 100.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.114.000 | Manutencao dos servicos administrativos e de assistencia a Saude da UC - Unidade | | | | | 4.095.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL | 411 | Seguridade | 303 | 2.000.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | BRIGAC ES PATR NAIS - INSS | 412 | Seguridade | 303 | 450.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | UTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESS AL CIVIL | 413 | Seguridade | 303 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.46.00.00.00 | AUXILI -ALIMENTACA | 414 | Seguridade | 303 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.49.00.00.00 | AUXILI -TRANSP RTE | 3761 | Seguridade | 303 | 120.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENC ES S CIAIS | 2995 | Seguridade | 303 | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESS AL CIVIL | 415 | Seguridade | 303 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 416 | Seguridade | 303 | 635.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA | 417 | Seguridade | 303 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA | 418 | Seguridade | 303 | 180.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 419 | Seguridade | 303 | 470.000,00 | | +88.504,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE | 420 | Investimento | 303 | 10.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.115.000 | Manutencao dos servicos de tranporte e frota de veiculos | | | | | 850.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 421 | Seguridade | 303 | 400.000,00 | | -88.504,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA | 422 | Seguridade | 303 | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 423 | Seguridade | 303 | 230.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00.00.00 | AUXILI -TRANSP RTE | 424 | Seguridade | 303 | 100.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.116.000 | Manter o Conselho Municipal de Saude | | | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 425 | Seguridade | 303 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA | 426 | Seguridade | 303 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 427 | Seguridade | 303 | 8.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.117.000 | Manutencao das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria | | | | | 550.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL | 428 | Seguridade | 303 | 380.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | BRIGAC ES PATR NAIS - INSS | 429 | Seguridade | 303 | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | UTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESS AL CIVIL | 430 | Seguridade | 303 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.46.00.00.00 | AUXILI -ALIMENTACA | 431 | Seguridade | 303 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESS AL CIVIL | 432 | Seguridade | 303 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 433 | Seguridade | 303 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA | 434 | Seguridade | 303 | 0,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 435 | Seguridade | 303 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE | 436 | Investimento | 303 | 10.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.126.000 | Manutencao das atividades de servico social e servicos de terceiros de hospedagem | | | | | 350.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 437 | Seguridade | | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 438 | Seguridade | | 250.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.158.000 | Manter o Conselho de Entorpecentes | | | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE C NSUM | 439 | Seguridade | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA | 440 | Seguridade | | 5.000,00 | | |
| 10.122.0043.2.182.000 | Capacitacao dos Servidores da Secretaria Municipal de Saude em todos os seus segm | | | | | 35.000,00 | |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ofício nº 92/2013/GP

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2013.

RECEBIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mar-2013-08:20-047044/2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 019/2013, de 22 de fevereiro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto



**Ofício nº 76/2013**

**Pato Branco, 5 de março de 2013.**

**Senhor Prefeito**

Atendendo solicitado através dos ofícios: nº 92/2013/GP, de 27 de fevereiro de 2013; e nº 93/2013/GP, de 28 de fevereiro de 2013, devolvemos os seguintes projetos de lei:

- **Nº 26/2013**, Mensagem nº 19/2013, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais). (Ofício nº 92/2013).

- **Nº 29/2013**, Mensagem nº 13/2013, que autoriza o Executivo Municipal abri Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.957,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinqüenta e sete reais) (Ofício nº 93/2013).

Respeitosamente.

Valmir Tasca
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor
**Augustinho Zucchi**
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 9
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 26/2013

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 19/2013

RECEBIDA EM: 25 de fevereiro de 2013

Nº DO PROJETO: 26/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.504,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais). (Destinados a contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público na área da saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de fevereiro de 2013

DEVOLVIDO ao Executivo Municipal através do ofício n° 47/2013, de 4 de março de 2013, conforme solicitação do Executivo Municipal feita através do ofício nº 92/2013/GP, datado de 27 de fevereiro de 2013, lido na sessão ordinária do dia 4 de março de 2013..